



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/ 128/90

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO a necessidade de normas complementares as constantes da Resolução nº CD 51/85, de 30 de julho de 1985, bem assim o que consta do Processo nº 23108.002026/90-5, CD/138/90;

R E S O L V E :

Artigo 1º - O Núcleo de Desenvolvimento em Saúde - N.D.S. é subordinado academicamente ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e administrativamente às Sub-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação, Administrativa e Planejamento.

Artigo 2º - O Núcleo de Desenvolvimento em Saúde destina-se a desenvolver a pesquisa, extensão, assessoria e ensino de pós-graduação, tendo como eixo unificador a abordagem da saúde como objeto coletivo e promover a integração com os serviços públicos de saúde.

Artigo 3º - O Núcleo de Desenvolvimento em Saúde será integrado por docentes, técnicos administrativos e discentes da UFMT ou outras instituições de ensino superior, pesquisadores ou profissionais de saúde das instituições públicas e da sociedade civil organizada, que nela participem de projetos ou atividades no campo da saúde com interesse coletivo.

Artigo 4º - Para consecução de seus objetivos o N.D.S. contará com a seguinte estrutura :

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Comitê Executivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- III - Supervisor ;
- IV - Estruturas de apoio (Secretaria Administrativa, Secretaria Técnica, Biblioteca, Laboratório de Pesquisa e Laboratório de Informática);
- V - Comitê de Ética Científica;
- VI - Grupos de Trabalho;
- VII - Comitê Editorial ;

Artigo 5º - A Função de Supervisor do N.D.S. e seu substituto será exercido por professor do CCBS/UFMT.

Parágrafo 1º - O Supervisor do N.D.S. será escolhido pelos seus integrantes e indicado ao Conselho Departamental do CCBS para um período de gestão de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, obedecendo o mesmo processo;

Parágrafo 2º - O Conselho Departamental do CCBS indicará o nome do escolhido para designação em portaria específica do Magnífico Reitor, e seus substitutos.

Artigo 6º - O Conselho Deliberativo será constituído por :

- I - Os membros do Comitê Executivo;
- II - Um representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso;
- III - Um representante da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso;
- IV - Um representante das áreas de Saúde Coletiva dos Departamentos de Medicina, Enfermagem e Nutrição;
- V - Um representante das Entidades Cíveis do Setor de Saúde.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 7º - O Comitê Executivo será constituído por :

I - Dois representantes escolhidos dentre os Grupos de Trabalho, constituídos no N.D.S.

II - O Supervisor do N.D.S.

Parágrafo 1º - Os membros do Comitê Executivo, com exceção do Supervisor, serão eleitos pelos membros dos Grupos de Trabalho em eleição direta, devendo obrigatoriamente um deles ser docente ou técnico administrativo da UFMT;

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Comitê Executivo será de 02 (dois) anos.

Artigo 8º - O Comitê de Ética Científica do N.D.S. constituiu-se no fórum do N.D.S. para promover o julgamento e a aprovação das atividades de pesquisa realizadas no âmbito das ciências da saúde, dentro das normas éticas internacionais já existentes e do bom senso.

Artigo 9º - O Comitê de Ética Científica do N.D.S. será constituído por 08 (oito) membros distribuídos paritariamente entre professores do CCBS e representantes de entidades da comunidade, com militância na área da saúde, defesa do meio ambiente e direitos humanos.

Artigo 10 - Os Grupos de Trabalho do N.D.S. são constituídos pelos componentes dos projetos em desenvolvimento no Núcleo, nas áreas de pesquisa, pós-graduação, extensão e assessoria.

Artigo 11 - O Comitê Editorial do N.D.S. constituiu-se em um grupo de especialistas nas áreas básicas de Saúde Coletiva (Epidemiologia, Ciências Sociais, Política e Planejamento), responsável pela análise, encaminhamento e edição dos boletins, séries e livros produzidos ou editados pelo N.D.S.

Artigo 12 - A Secretaria Técnica corresponde a um grupo de técnicos e docentes da UFMT e de outras institui-



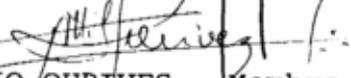
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

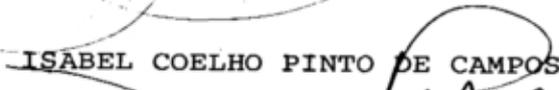
ções , responsáveis por ações executivas, de assessoria e de prestação de serviços no âmbito geral do N.D.S., em áreas ou atividades não compreendidas pelos Grupos de Trabalho constituídos.

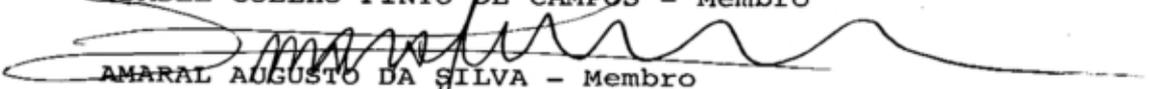
Artigo 13 - Ficam revogadas as disposições da Resolução nº CD/51/85, de 30 de julho de 1985, que colidirem com as normas desta Resolução, bem como as demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em
Cuiabá, 28 de novembro de 1990.

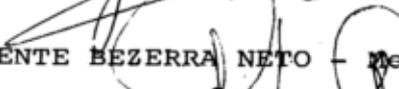

SANDRA MARIA COELHO MARTINS - Presidente em Exercício

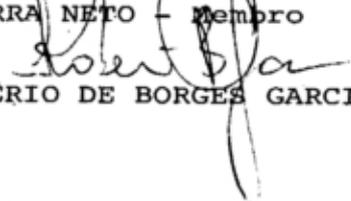

ATTÍLIO OURIVES - Membro


ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - Membro


AMARAL AUGUSTO DA SILVA - Membro


GUILHERME FREDERICO MOURA MULLER - Membro


VICENTE BEZERRA NETO - Membro


FERNANDO ROBÉRIO DE BORGES GARCIA - Membro